



Matriz
 BG RENTAL LTDA.
 CNPJ: 19.299.045/0001-37
 SHS QUADRA 1 BLOCO A
 LOJA 35 HOTEL NACIONAL
 Tel: 61 32262530

Matriz
 CLICK-BRÁSILIA
 Matriz: BG RENTAL LTDA.
 CNPJ: 19.299.045/0001-37
 SETOR HOTELEIRO SUL, QUADRA 1,
 BLOCO A, LOJA 35 HOTEL NACIONAL
 Tel: 61 322388606199952566
 ASSISTÊNCIA: - 61 9995-2566 Vivo 24h
 seg-sex 7h-19h | sáb 7h-18h

FECHAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato: 2254/1 - Contrato - Eventual	Local de Ent: CLICK-BRÁSILIA
Solicitante: CLIENTE BALCÃO Atendente: BRENO GODINHO	Data/Hora de Entrega: 25/08/2017 13:42:00
	Local de Dev: CLICK-BRÁSILIA
	Data/Hora Devolução: 25/09/2017 13:42:00
Cliente: MARCOS ANTÔNIO MEDRADO CPF: 048.083.805-44 / CNH: 03803983306 B Email: joaobosco@camara.leg.br End.: DOS TRÊS PODERES ANEXO IX / Nº: 618 / Compl.: / Bairro/ ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA / Cep: 70160-900 Cidade: BRÁSILIA DF Tel. Res.: 61 999895999 Tel. Cel.: 61 999895999	
Placa Atual: PAT3515 - TOYOTA /COROLLA XEI2.0FLEX	Km Ent.: 53118 KM Dev: 54287
Grupo: E	Km Rodado/Fora/Real: 1169/0/1169
	Combustível Ent.: 8/8
	Combustível de Retorno: 8/8
	Data/Hora de Entrega: 25/08/2017 13:42:00
Forma de Pagamento: TRANSF BANCÁRIA VALOR: R\$ 5.500,02	Franquia de Km: Livre Franquia Total de Km: - Km Total Rodado/Fora/Real: 1169 / 0 / 1169 Km Total Acumulado: 1169

Valores da Locação	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Valor Total
Diária:	31	147,42	0,00	147,42	4.570,02
Hora Extra:	0	24,57 p/hora			0,00
Km. Excedente:	0	0,70			0,00
Combustível Adicional:	0,00	0,00			0,00
Sub-Total:					4.570,02
Valores da Proteção	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Total
PDW-básica	31	30,00	0,00	30,00	930,00
Total de Proteções:					930,00
Total de Despesas Adicionais: 0,00					
Total R\$					
Total sem taxa administrativa:					5.500,02
Total com taxa administrativa:					5.500,02
Participação: COLISÃO ENTRE VEÍCULOS VALOR: 25,00 %					

Termos e condições

Integram este contrato o termo de vistoria e, subsidiariamente, os artigos 565 e seguintes do Código Civil. Havendo dano, acidente, paralisação ou retenção do veículo, o locatário deve comunicar imediatamente o fato à locadora e fornecer-lhe os documentos solicitados. Só podem dirigir o veículo o locatário e pessoas por ele indicadas e autorizadas pela locadora por escrito, habilitadas, sob pena de perda da proteção contratada. Os motoristas autorizados, serão devedores solidários das obrigações contraída, anuindo expressamente ao fornecer seu aceite no termo de vistoria de entrega e devolução de veículo, podendo a locadora exigir o recebimento do locatário e dos devedores solidários, motoristas que utilizaram o bem móvel locado. Os motoristas autorizados, serão devedores solidários das obrigações contraída, anuindo expressamente ao fornecer seu aceite no termo de vistoria de entrega e devolução de veículo, podendo a locadora exigir o recebimento do locatário e dos devedores solidários, motoristas que utilizaram o bem móvel locado. O uso indevido do veículo opera rescisão contratual e perda da proteção. Na devolução antecipada calculam-se as diárias devidas segundo a tarifa balcão.

O locatário é responsável por infrações de trânsito praticadas no período de locação e obriga-se a reembolsar imediatamente à locadora os valores das multas e notificações de trânsito. Devolvido o veículo sujo, é devido taxa de lavagem de R\$ 35,00. Se for necessário higienização interna, a taxa é de R\$280,00. A proteção contratada não constitui seguro nem cobre acessórios, vidros, calotas, pneus, ferramentas, chaves, rodas, bancos, faróis, tapetes e lanternas; constitui unicamente limite máximo à responsabilidade do locatário pelos danos causados ao veículo locado e que sejam exclusivamente decorrentes de colisão com outros veículos. A locadora responde pelo valor dos danos ao veículo locado que excedam tal limite. Os percentuais de participação contratados incidem sobre o valor de tabela do fabricante do veículo ou, na falta, o da nota fiscal de compra do veículo. Não há proteção por danos de qualquer natureza causados a terceiros ou passageiros. Em qualquer outro tipo de colisão, capotamento, imprudência, imperícia, negligência, infração de trânsito, abuso ou mau uso, o locatário responde pelo valor integral do dano causado ao veículo locado (CC, 570, 186 e 927). Em qualquer caso, incluem-se no valor do dano as despesas de remoção do veículo (guincho). Para retirada/devolução do veículo fora do horário de funcionamento da locadora é cobrada taxa de plantão de R\$50,00 por evento. Atrasada a devolução em mais de 1 hora, além da hora extra proporcional, é cobrada 1 diária integral de proteção e acessórios contratados. Após 5 horas de atraso, cobram-se novas diárias de locação*. Devolvido o veículo fora da loja ou de local previamente combinado, é devido taxa de retorno de R\$2,00/km rodado. Por roda amassada cobra-se R\$80,00 para desempenho e balanceamento + R\$100,00 para alinhamento (1x). Por calota quebrada cobra-se R\$70,00. Por extravio de documento CRLV cobra-se a taxa do DETRAN mais 2 diárias*. Em qualquer hipótese de dano ao veículo, a locadora fica autorizada a executar em concessionária autorizada todos os reparos necessários à custa do locatário, observada a proteção contratada, condicionada ao registro de boletim de ocorrência pelo locatário em 48 horas após o sinistro. Independentemente da proteção contratada e mesmo após a devolução do veículo, o locatário responde pelas diárias* correspondentes ao período de conserto do veículo, reposição (roubo, furto ou perda total) ou retenção administrativa por ato ilícito (CC, 402). Sobre todos os valores devidos (lavagem, danos, plantão, consertos, retorno, diárias, multas, proteção, etc.) incide o percentual de taxa administrativa inicialmente contratado. PROCURAÇÃO: O locatário constitui a locadora sua procuradora, outorgando-lhe poderes para o fim específico de atender a Resolução 404/12 do CONTRAN (identificação do condutor) e o art. 257 do Código de Trânsito, ficando ela autorizada a assinar em nome do outorgante o campo 'Assinatura do Condutor Infrator' no formulário de identificação, bem como apresentar informações e documentos a órgãos públicos para apuração das infrações. O locatário também autoriza a locadora a sacar contra o locatário título de crédito à vista e debitar em seu cartão de crédito (assinatura em arquivo) os valores referentes ao pagamento de locação, multas, taxas, danos e demais obrigações deste. As partes esclarecem que havendo atraso no pagamento de qualquer obrigação decorrente do pacto locatício, serão cobrados juros de mora na proporção de 2% (dois por cento), aplicados sobre o valor da parcela devida. Caso haja atraso no pagamento de qualquer parcela do contrato, será cobrada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, sem prejuízo dos juros de mora anteriormente. A locadora se reserva ao direito de incluir de forma imediata ao inadimplemento, o locatário e os motoristas, portanto, usuários do bem móvel locado, como devedores solidários, no rol de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito (súmula 385 STJ). Em caso de inadimplemento de qualquer disposição contratual, o locatário, solidariamente com os motoristas indicados, pagará multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global anual deste contrato, corrigido no momento do pagamento desde a notificação, qualquer das partes que infringir as regras pactuadas nesse instrumento. Fica eleito o Foro do Distrito Federal para resolução de eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

* diárias calculadas segundo o valor contratado, incluindo proteção.

BRASILIA, 25 de Agosto de 2017.

Cliente
MARCOS ANTÔNIO MEDRADO
CPF: 048.083.805-44

Atendente
BRENO GODINHO

**Click-Brasília**

CNPJ: 19.299.045/0001-37 - I. Mun.:

Setor Hoteleiro Sul, Quadra 1, Bloco A, Loja 35, - Asa sul

BRASÍLIA / DF CEP 70322-900

FONE: (61)32238860 FAX: (61)32262530

Data da Emissão:
04/10/2017**FATURA DE LOCAÇÃO**Nº
2195Fatura/Duplicata Valor R\$:
5.500,02Vencimento(s):
04/10/2017

Valor por Extenso:

Cinco mil e quinhentos reais e dois centavosSacado: **MARCOS ANTÔNIO MEDRADO**CNPJ(MF)/CPF: **048.083.805-44**

Nome Fantasia:

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço: **RUA DOS TRÊS PODERES ANEXO IX,
618 - ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA -**Município: **BRASÍLIA**UF: **DF**CEP: **70160-900**

Endereço de Cobrança:

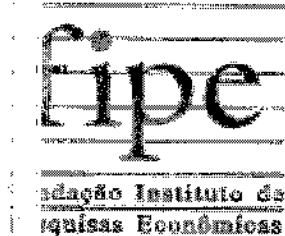
Município:

UF:

CEP:

Descrição	Valor R\$
Contrato: 2254/1 Período: 25/08/2017 a 25/09/2017 Placa Atual: PAT3515 Km Rodado: 1169 Demonstrativo: 0 Itens/Despesas e Serviços Adicionais: Diária - R\$ 4.570,02 PDW-básica - R\$ 930,00	5.500,02
INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.299.045/0001-37 BG RENTAL LTDA-EPP SHS QUADRA 01 BLOCO A LOJA 35 GALERIA DO HOTEL NACIONAL - ASA SUL CEP 70322-900 - BRASÍLIA-DF	
Total da Fatura R\$ 5.500,02	

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

de referência:	outubro de 2017
Código Fipe:	002111-3
Marca:	Toyota
Modelo:	Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.
Ano Modelo:	2017 Gasolina
Identificação	cb0hwx1hd9z18
Data da consulta	quarta-feira, 4 de outubro de 2017 18:22
Preço Médio	R\$ 83.769,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN-DF
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 012222881392

01 01098545706

PLATEIA

EXERCÍCIO
2016

BO RENTAL LTDA EPP

19289045000137

PLATEIA

PLACANT/UF
DF

CHASSI
9DRBLNHEBH0088150

PAS/AUTOMOBEL/NAO APPLIC

COMBUSTIVEL
ALCOOL/GASOL

TOYOTA/COMBIC/NAO APPLIC

ANO
2014

CAP/ROT/OL
005P/144CV

CATEGORIA
PARTICU

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COTA UNICA

VENC. COTA UNICA

VENC./COTAS

FAIXA IVA
LIC/CAD PAGO

PARCELAMENTO/COTAS

29 ***

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO
23/10/16

AL FID BANCO PAN SA

OBSERVAÇÕES
SERIE: DF011624870

LOCAL
BRASILIA

DATA
05/10/2016

DF Nº 012222881392

BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO
2016

01 19289045000137

PLATEIA

01098545700

TOYOTA/COMBIC/NAO APPLIC

ANO
2014

CHASSI
9DRBLNHEBH0088150

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)

DEDATA (R\$)

CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

IOF (R\$)

TOTAL A PAGAR (R\$)

COTA UNICA

PAGAMENTO

PARCELADO

DATA DE QUITACÃO

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE MANUTENCAO PRESTADA POR PESSOAS EM CARGA APRESSO TRANSFORMADAS OU NAO SEGURO DPVAT

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE MANUTENCAO PRESTADA POR PESSOAS EM CARGA APRESSO TRANSFORMADAS OU NAO SEGURO DPVAT

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE MANUTENCAO PRESTADA POR PESSOAS EM CARGA APRESSO TRANSFORMADAS OU NAO SEGURO DPVAT

FEU-2016